

**EMENDA ADITIVA Nº 2, DE 2024, AO PROJETO DE LEI Nº 80/2024, ORIUNDO DA
MENSAGEM 9.254, DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

**ALTERA O PROJETO DE LEI Nº 80, DE 2024,
ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 9.254, DE 2024,
PARA DISPOR SOBRE A PARTICIPAÇÃO, DE
FORMA CONSULTIVA, DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA NO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º O Projeto de Lei n. 80, de 2024, oriundo da mensagem n. 9.254, de 16 de julho de 2024, que altera a Lei 11.491, de 23 de setembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação e dispositivos:

“Art. 1º
(omissis)

Art. 2º
(omissis)

§ 8º O Conselho adotará as medidas necessárias para promover a participação, de forma consultiva, de crianças e adolescentes com deficiência, com vistas à sua participação na construção, deliberação e avaliação das políticas públicas que lhes digam respeito.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 17 de julho de 2024.

Jô Farias

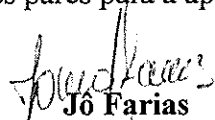
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto do projeto de lei n. 80/2024, oriundo da mensagem n. 9.254, de 16 de julho de 2024, prevendo a possibilidade de participação, de forma consultiva, de crianças e adolescentes com deficiência no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Pessoas Com Deficiência, visando a promoção da participação plena destes sujeitos de direitos na construção, deliberação e avaliação das políticas públicas de direitos das Pessoas com Deficiência que lhes digam respeito.

Destaque-se a importância da escuta de crianças e adolescentes, em especial daquelas com deficiência, para a promoção de políticas públicas efetivas construídas com os próprios sujeitos, ouvindo as suas necessidades, perspectivas e sugestões, possibilitando uma construção ainda mais democrática e efetiva de políticas para pessoas com deficiência.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.


Jô Farias
Deputada Estadual